

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS DE MAIO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Secretaria requisitante: Secretaria de Educação

1. DO OBJETO:

O presente termo tem por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa através de Sistema de Registro de Preço para futura e eventual aquisição e entrega de recargas de gás de cozinha, 13 kg e 45 kg, para consumo nas Escolas Municipais e Secretaria de Educação, deste Município. Ressalta-se que o quantitativo poderá ser ajustado, a depender das demandas adicionais que venham a ser formalmente apresentadas por outras secretarias interessadas.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

Justifica-se a compra devido a necessidade de suprir a demanda de uso de gás nas cozinhas das instituições para a preparação dos alimentos dos alunos. Dessa forma, solicitamos a contratação via sistema registro de preços, para que a empresa forneça e faça a entrega de recargas de gás, conforme a necessidade das instituições e da Secretaria de Educação.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O objeto da presente aquisição será a entrega de recargas de gás de cozinha, 13 kg e 45 kg, para consumo nas Escolas Municipais e Secretaria de Educação, e para a prestação dos serviços/fornecimento de bens pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

4. DA PREVISÃO DA DESPESAS NO PAC, PLANO PLURIANUAL, LDO e LOA:

A compra e entrega de recargas de gás de cozinha, 13 kg e 45 kg, está prevista no Plano Anual de Contratações disponível no PNCP do Governo Federal e também está previsto em anexos próprios das Leis Municipais nºs 3.426/2025, 3.431/2025 e 3.435/2025 que tratam do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual 2026, respectivamente.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS:

Considerando que o Município anualmente realiza licitações para a compra e entrega de recargas de gás de cozinha, 13 kg e 45 kg buscou-se os registros das compras realizadas anos anteriores para ser feito a comparação de quantidades de produtos adquiridos, nos anos de 2023, 2024 e 2025, com isso estimou-se a necessidade para o ano em exercício, conforme podemos comparar o detalhamento na tabela abaixo.

Item	Unidade	Descrição	Quantidade ano 2023	Quantidade ano 2024	Quantidade ano 2025
------	---------	-----------	------------------------	------------------------	------------------------

1	Recarga	Gás de cozinha, 13kg	260	364	464
2	Recarga	Gás de cozinha, 45kg	30	59	70
3	Recarga	Gás de cozinha, 45kg com entrega no interior (nas localidades de: Caúna, Consolata e Manchinha).	20	30	50

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Aquisição de recargas de gás de cozinha, 13 kg e 45 kg por meio de processo licitatório, via Sistema de Registro de Preços utilizando o Sistema de Registro de Preços, trata-se da solução mais adequada para atender à demanda, uma vez que possibilita a contratação pelo menor preço, com base em preço de referência, assegura ampla competitividade entre fornecedores, flexibilidade na aquisição conforme a necessidade real de consumo e maior controle orçamentário. Além disso, o SRP é especialmente indicado para contratações de caráter contínuo e com demanda variável, como é o caso do fornecimento de recargas de gás de cozinha.

Outra alternativa considerada seria a contratação direta sem licitação. Contudo, essa solução não se mostra adequada, pois, além de restringir a competitividade, implicaria o uso do limite de valor previsto no art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 para contratações por dispensa de licitação. Esse limite deve ser reservado para demandas pontuais ou emergenciais, e não para serviços contínuos e de maior escala, como a recarga de gás de cozinha. Dessa forma, a adoção dessa alternativa não seria juridicamente apropriada nem economicamente vantajosa para a Administração.

A terceira alternativa considerada seria a não realização da contratação, deixando de adquirir as recargas de gás de cozinha necessárias ao funcionamento das unidades escolares e da Secretaria de Educação. Essa alternativa se mostra inviável, uma vez que o gás de cozinha é insumo essencial para o preparo da merenda escolar e para o atendimento das rotinas administrativas, podendo comprometer o fornecimento regular da alimentação aos alunos, além de impactar negativamente o cumprimento das políticas públicas educacionais. Assim, trata-se de opção inadequada sob os aspectos técnico, operacional e social.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

A estimativa do valor da contratação foi elaborada a partir de levantamento preliminar de preços praticados no mercado regional para o fornecimento de recargas de gás liquefeito de petróleo (GLP), nos volumes de 13 kg e 45 kg, considerando aquisições realizadas por órgãos públicos em exercícios anteriores, consultas a fornecedores locais e valores médios atualmente praticados.

Na hipótese de realização de processo licitatório utilizando o Sistema de Registro de Preços, estima-se os valores unitários médios praticados em R\$

Já a alternativa de **contratação direta por dispensa de licitação**, embora juridicamente possível em situações específicas, não se mostra adequada para a presente demanda. Além de estar limitada ao valor de dispensa previsto no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, atualmente em torno de R\$ 65.000,00 por exercício financeiro, prática insuficiente para atender ao volume total de recargas de gás, além de que também resultaria em custos mais elevados pela ausência de competição, podendo gerar acréscimo médio de **até 15%** em relação ao valor da licitação, o que elevaria a despesa para aproximadamente **R\$**

Na hipótese de não realização da contratação, não haveria custo financeiro direto para a Administração Pública. Contudo, essa alternativa acarretaria prejuízos significativos ao funcionamento das unidades escolares e da Secretaria de Educação, podendo resultar na interrupção do preparo da merenda escolar e no comprometimento das atividades administrativas. Eventuais medidas emergenciais para suprir a falta do insumo tenderiam a gerar custos indiretos superiores, além de riscos administrativos e sociais, tornando esta alternativa inviável.

Diante das alternativas analisadas, conclui-se que a aquisição por meio de processo licitatório utilizando o Sistema de Registro de Preços apresenta a melhor relação custo-benefício, assegurando economicidade, continuidade do serviço e flexibilidade na gestão do consumo, sendo a alternativa recomendada para a Administração.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

Tendo em vista a necessidade da compra e entrega de recargas de gás de cozinha, 13 kg e 45 kg, para consumo nas Escolas Municipais e Secretaria de Educação, deste município, a solução pretendida será a abertura de Processo Licitatório, pelo sistema de Registro de Preços, na modalidade Pregão, de forma Eletrônica.

9. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação desde princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Nesse caso, sugerimos a licitação por itens, onde o objeto é dividido em partes específicas, cada qual representando um bem de forma autônoma, visando um aumento da competitividade do certame, pois possibilita a participação de vários fornecedores.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS:

Com a licitação e consequente a compra de recargas de gás de cozinha, 13 kg e 45 kg, a Secretaria de Educação, estará auxiliando as escolas para a realização dos alimentos e demais necessidades que há de demanda para oferecer aos alunos.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

Será designado servidor responsável para o recebimento dos produtos, o qual detém expertise para avaliar e realizar tarefas de fiscalização do contrato.

12. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

Para a prestação dos serviços/fornecimento de bens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021, tais como:

- Contrato Social;
- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Tributos Estaduais expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante;
- Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede da Licitante;
- Regularidade para com o Sistema de Seguridade Social – INSS (CND), somente se as contribuições sociais não estiverem englobadas na Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;
- Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRS);
- Regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT);
- Certidão Negativa de feitos sobre falência.
- Para que a proposta seja considerada válida, deverá ser apresentado, juntamente com a mesma, autorização para o exercício da atividade de revenda de gás liquefeito de petróleo- GLP, expedido pela ANP- Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustível, conforme Resolução nº51, de 30.11.2016, DOU 2.12.2016.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS:

Não há contratações correlatas e ou independentes.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS:

A aquisição será necessária para o bom funcionamento das atividades institucionais, por isso é de grande importância que as recargas de gás a serem utilizados tenham especificações ambientais sustentáveis em suas características, com a finalidade de minimizar possíveis impactos ambientais gerados por produtos com especificações inadequadas.

15. POSICIONAMENTO DE CONCLUSÃO:

Com base nas informações levantadas ao longo do ETP, declaramos a viabilidade, para a compra de recargas de gás de cozinha, 13 kg e 45 kg para consumo nas Escolas Municipais e Secretaria de Educação, deste município.

Realizadas as tarefas pertinentes ao Estudo Técnico Preliminar, encaminho o documento solicitando ciência e aprovação para posterior elaboração do Termo de Referência.

Assinaturas e Autenticidade

Documento assinado dia 29/01/2026 às 10:57 Horas, pelo Usuário CHRISTIAN ANDRE ROOS, , ID GESPAM 342863 IP 172.16.33.22 MAC Address 3AF8C0F72377.

Documento assinado dia 29/01/2026 às 12:04 Horas, pelo Usuário GELCI PIENIZ ASSMANN, , ID GESPAM 342863 IP 172.16.36.24 MAC Address 3AF8C0F72377.

Documento assinado dia 29/01/2026 às 12:30 Horas, pelo Usuário DAMIELE CILENE ANDRADE, , ID GESPAM 342863 IP 172.16.35.114 MAC Address 3AF8C0F72377.



PREFEITURA TRÊS DE MAIO - RS RS

Confira a autenticidade deste documento acessando o site
<https://autenticador.abase.com.br/autenticidade-documentos> gerado pelo
GESPAM Código de Autenticidade: c8d6e45a7e0e